EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2017
PROCESSO Nº. 3501/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 123/2016 e alterações propostas pela Lei Complementar n°147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria da Administração realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, detalhado no Termo de Referência do presente.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1-9*);
II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 10-19*);
III. ANEXOS (*Página 20-26*).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2017** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 05* do presente Edital.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

3.4. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos consta no rodapé do presente edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

4.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
V. Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.
VI. Empresas que não estejam enquadradas como MPE.

4.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

5.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 112/2017
ABERTURA DO ENVELOPE: 20 de julho de 2017 às 09 horas.
OBJETO: *Aquisição de ferramentas e materiais diversos destinados à manutenção dos prédios públicos*.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 112/2017
OBJETO: *Aquisição de ferramentas e materiais diversos destinados à manutenção dos prédios públicos*.

5.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 08 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 10 das Cláusulas Editalícias.

5.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.
5.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.
5.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

6. CONDUÇÃO DO CERTAME
6.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
II. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
III. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
IV. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
V. Adjudicação da proposta de menor preço;
VI. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VII. Elaboração de ata;
VIII. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

7. CREDENCIAMENTO
7.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação**, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

7.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

7.3. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração

de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.5. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

7.6. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

8. PROPOSTAS

8.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

8.2. São requisitos da proposta de preços:

I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
VI. Conter a marca do produto cotado;
VII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
VIII. Conter **cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial**.

8.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
II. Os itens que não conterem a marca do produto cotado;
III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 06* do Termo de Referência (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

8.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos divirjam do por extenso.

8.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.
8.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

9. FASE DE LANCES
9.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
9.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
9.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

9.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.
9.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).
9.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
9.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
9.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
   I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
   II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
   III. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);
   IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
   V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
   VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
   VII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. **REGULARIDADE JURÍDICA**
   I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

10.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.
10.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.
10.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.
10.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
10.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "*não são válidas para fins licitatórios*".
10.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.9. Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.
10.10. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
10.11. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
10.12. Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.
10.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item *8.13*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
10.14. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
10.16. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
10.18. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.
10.19. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

11. RECURSOS

11.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

11.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
11.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
11.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

12. PENALIDADES
12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

13. ASSINATURA DO CONTRATO
13.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.
13.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
14.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
14.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
14.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
14.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
14.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.
14.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
14.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
14.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
14.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
14.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município
14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã - Paraná, 29 de maio de 2017.

SUELY IRENE HELLSTRON
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 141/2017.

II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2017
PROCESSO Nº. 3501/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição dos materiais constantes no presente Termo de Referência visa à manutenção e reparo dos prédios públicos municipais, buscando mantê-los em ótimo estado de conservação. Desse modo, além de se propiciar um melhor ambiente de trabalho aos servidores, pode-se também oferecer uma melhor estrutura para atendimento dos munícipes.

1.2. Este procedimento concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso I, da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, há comprovação através de orçamentos da existência de três empresas competitivas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (*a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores*).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O presente procedimento visa à melhor proposta para a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - FERRAMENTAS E MATERIAIS.						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA SUGERIDA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	20	UN.	Abraçadeira metálica 3/4".	Inca	1,00	20,00
2	25	UN.	Acabamento para válvula de descarga	Docol/Deca	35,00	875,00
3	10	UN.	Adaptador c/flange para caixa de agua 25x3/4	Amanco/Akros/ Plastilit	10,50	105,00
4	15	UN.	Adaptador soldável c/ bolsa e rosca para registro 50x1 1/2.	Amanco/Akros/ Plastilit	13,00	195,00
5	10	UN.	Adaptador soldável curto JSxR 25x3/4	Amanco/Akros/ Plastilit	0,80	8,00
6	3	UN.	Alicate bico de papagaio 10".	Cegatols	20,00	60,00
7	30	KG	Arame recozido nº18	Gardau/Belgo	7,20	216,00
8	40	M3	Areia lavada média	-	95,00	3.800,00
9	70	UN.	Argamassa CI 20 Kg	Votoran/Ceramfix	9,20	644,00
10	30	KG	Argamassa para rejuntamento de placas cerâmicas (Rejunte)	Votoran/Ceramfix	2,50	75,00
11	80	M2	Azulejo padrão popular 45x45	Itagres/Delta	13,75	1.100,00
12	50	UN.	Barra de ferro 4,2 de 12 M	Gardau/Belgo	7,25	362,50

13	10	UN.	Base descarga 1 ½	Docol/Deca	90,00	900,00
14	15	UN.	Batente em madeira 15 cm cedro para porta 0,80x2,10	-	85,00	1.275,00
15	15	UN.	Bolsa de vedação de vaso sanitário.	Amanco/Akros/ Plastilit	5,00	75,00
16	30	M3	Brita nº 01	-	70,00	2.100,00
17	10	UN.	Bucha de redução longa soldável 50x25 MM	Amanco/Akros/ Plastilit	3,00	30,00
18	20	UN.	Bucha redução longa esg. Prim. 50x40 MM	Amanco/Akros/ Plastilit	2,20	44,00
19	300	M	Caibro de pinho 5x5cm	Pinho	3,25	975,00
20	5	UN.	Caixa d'agua 1000 litros em polietileno	Fortlev/Tigre	355,00	1.775,00
21	5	UN.	Caixa d'agua 500 litros em polietileno.	Fortlev/Tigre	190,00	950,00
22	10	UN.	Caixa de descarga de plástico externa + puxador fio de nylon	Amanco/Akros/ Plastilit	28,00	280,00
23	30	UN.	Caixa de ferro 2x4.	-	1,70	51,00
24	10	UN.	caixa de gordura 250x230x75	Amanco/Akros/ Plastilit	155,00	1.550,00
25	15	UN.	Caixa sifonada 100x100x40mm	Amanco/Akros/ Plastilit	17,45	261,75
26	30	SC	Cal virgem , saco de 20 Kg	-	9,90	297,00
27	5	UN.	Cap pvc esg 100MM	Amanco/Akros/ Plastilit	5,50	27,50
28	10	UN.	Cap pvc soldável (js) 20MM	Amanco/Akros/ Plastilit	0,60	6,00
29	5	UN.	Chave Philips 3/16 4''	Vonder/ Tramontina	5,50	27,50
30	20	UN.	Chuveiro Maxi Ducha - 5.500W, 127Volts	Fame	45,00	900,00
31	150	SC	Cimento portland composto CP II-32, saco de 50 kg	Votoran	30,90	4.635,00
32	30	UN.	Cola de cano pvc 175g.	Amanco/Akros/ Plastilit	14,00	420,00
33	10	UN.	Cola instantânea adesiva, 5 gramas	Amanco/Akros/ Plastilit	7,50	75,00
34	10	UN.	Colher de pedreiro 9''	Vonder/ Tramontina	13,50	135,00
35	30	M	Coluna armada 7x14 ø8.	Gerdau/Belga	54,00	1.620,00
36	50	M	Cumeeira 6 mm 12°	Eternit	33,00	1.650,00
37	30	UN.	Curva 90º curta esg. Prim. 100 MM	Amanco/Akros/ Plastilit	18,60	558,00
38	30	UN.	Curva 90º curta esg. Prim. 40 MM	Amanco/Akros/	3,00	90,00

				Plastilit		
39	50	UN.	Curva 90º pvc soldável 25 MM	Amanco/Akros/ Plastilit	2,00	100,00
40	15	UN.	Curva 90º pvc soldável 50 MM	Amanco/Akros/ Plastilit	9,90	148,50
41	10	UN.	cx. Sf. 3E ptg+grl qd br 100x100x50/40	Amanco/Akros/ Plastilit	16,40	164,00
42	20	UN.	Disjuntor din mono 20a	Siemens/Soprano	8,00	160,00
43	20	UN.	Disjuntor din mono 30a	Siemens/Soprano	9,00	180,00
44	10	UN.	Disjuntor din mono 50a	Siemens/Soprano	11,00	110,00
45	45	UN.	Dobradiças jg 3 pçs	Pado/Stam	9,00	405,00
46	300	M	Eletroduto corrugado ø25	Fortlev/Belplast	1,40	420,00
47	100	M	Eletroduto rigido ø25	Fortlev/Belplast	3,80	380,00
48	50	UN.	Eucalipto 3m ø12	-	2,90	145,00
49	20	UN.	Fechadura externa padrão popular.	Pado/Stam	30,00	600,00
50	50	BR	Ferro ø6,3	Gerdau/Belgo	13,50	675,00
51	400	M	Fio de cobre 1,5mm.	Corfil	0,75	300,00
52	200	M	Fio de cobre 10mm	Corfil	4,10	820,00
53	400	M	Fio de cobre 2,5mm	Corfil	1,15	460,00
54	300	M	Fio de cobre 6mm	Corfil	2,50	750,00
55	10	M	Fita para telha 0,1x10m	-	45,00	450,00
56	20	UN.	Fita Veda rosca - 18mmx50m	Amanco/Akros/ Plastilit	10,00	200,00
57	100	M2	Forro PVC branco em placas com largura de 10cm, espessura de 8mm, comp. de 6,0M	Belplast	13,50	1.350,00
58	1	UN.	Furadeira de Impacto 600w 0-3000 R.P.M, com regulação continua das rotações, Rotação reversível direita/esquerda, sistema eletrônico, softgrip , empunhadeira emborrachada e botão - trava	Makita/Bosch	195,00	195,00
59	10	UN.	Haste de aterramento 5/8 2,4m	-	25,00	250,00
60	10	GL	Impermeabilizante de tinta asfáltica de grande aderência e alta resistência química (diversidade 0,90g/cm³) 3,6 litros.	Vedacit	58,00	580,00
61	20	UN.	Interruptor simples 1tecla	Fame	6,00	120,00
62	15	UN.	Interruptor simples 2 tecla	Fame	9,00	135,00
63	5	UN.	Janela de ferro 150x100 correr chapeada	HB/Rio Bras	195,00	975,00
64	5	UN.	Janela de ferro maxim ar 60x60 chapeada	HB/Rio Bras	85,00	425,00

65	20	UN.	Joelho 45° sold. 25mm.	Amanco/Akros/ Plastilit	0,70	14,00
66	30	UN.	Joelho 45º esgoto prim. 100 MM	Amanco/Akros/ Plastilit	5,00	150,00
67	30	UN.	Joelho 45º esgoto prim. 40MM	Amanco/Akros/ Plastilit	1,70	51,00
68	15	UN.	Joelho 45º soldável 50 MM	Amanco/Akros/ Plastilit	4,00	60,00
69	30	UN.	Joelho 90° esgoto primário 100MM	Amanco/Akros/ Plastilit	4,30	129,00
70	50	UN.	Joelho 90° sold. 25mm	Amanco/Akros/ Plastilit	0,80	40,00
71	15	UN.	Joelho 90° sold. 50mm	Amanco/Akros/ Plastilit	4,50	67,50
72	5	UN.	Joelho 90º c/visita esg. prim. 100x50	Amanco/Akros/ Plastilit	12,50	62,50
73	15	UN.	Joelho 90º esgoto prim. 50MM	Amanco/Akros/ Plastilit	2,30	34,50
74	15	UN.	Joelho 90º Solda c/b. latão sr 25x1/2	Amanco/Akros/ Plastilit	3,90	58,50
75	15	UN.	Joelho 90º solda c/b. latão sr 25x3/4	Amanco/Akros/ Plastilit	3,90	58,50
76	10	UN.	Joelho lr azul com bucha de latão	Amanco/Akros/ Plastilit	4,50	45,00
77	20	UN.	Jogo de vista de 5 cm de cedrilho		23,00	460,00
78	15	UN.	Junção 45º simples esg. Prim. 100x100	Amanco/Akros/ Plastilit	16,35	245,25
79	15	UN.	Junção 45º simples esg. Prim. 100x75	Amanco/Akros/ Plastilit	14,65	219,75
80	15	UN.	Junção 45º simples esg. Prim. 75x50	Amanco/Akros/ Plastilit	7,90	118,50
81	20	UN.	Junção 45º simples esg. Prim. 75x75	Amanco/Akros/ Plastilit	10,00	200,00
82	10	UN.	Lavatório com coluna infantil em louça cor branca, padrão popular.	Logasa/Celite/ Deca	202,50	2.025,00
83	15	UN.	Lavatório com coluna adulto em louça cor branca, padrão popular	Logasa/Celite/ Deca	110,00	1.650,00
84	100	UN.	Lixa d'água n.º 100		1,50	150,00
85	20	UN.	Luminária Plafon E27 c/ soquete de porcelana de sobrepor para 1 lâmpada.	Taschibra/Reue	4,00	80,00
86	10	UN.	Luva ø100	Amanco/Akros/ Plastilit	4,50	45,00
87	20	UN.	Luva ø40	Amanco/Akros/	1,30	26,00

				Plastilit		
88	25	UN.	Luva simples soldável 25 MM	Amanco/Akros/ Plastilit	0,70	17,50
89	20	UN.	Luva simples soldável 50 MM	Amanco/Akros/ Plastilit	3,50	70,00
90	20	UN.	Luva soldável com bucha latão 25x1/2	Amanco/Akros/ Plastilit	4,00	80,00
91	20	UN.	Luva soldável com bucha latão 25x3/4	Amanco/Akros/ Plastilit	3,95	79,00
92	200	M	Mangueira preta 3x4x2 ½	Fortlev/Belplast	1,35	270,00
93	25	BRC	Massa acrílica 25 kg	Dacar/Coral	53,00	1.325,00
94	15	UN.	Massa para calefetar 350 gr	-	8,00	120,00
95	2	UN.	Nível de mão	Vonder	16,00	32,00
96	40	UN.	Parafuso p/ fixação de lavatório	-	1,50	60,00
97	40	UN.	Parafuso p/ fixação de vaso sanitário.	-	1,50	60,00
98	300	UN.	Parafuso sextavado 10 com bucha 10	-	0,30	90,00
99	100	UN.	Parafuso sextavado 6 com bucha 6	-	0,17	17,00
100	200	UN.	Parafuso sextavado 8 com bucha 8	-	0,22	44,00
101	200	UN.	Parafuso telheiro zincado 11 cm	-	0,50	100,00
102	50	UN.	Parafuso telheiro zincado 15 cm	-	1,10	55,00
103	30	M3	Pedrisco	-	76,00	2.280,00
104	2	UN.	Picareta com ponta e pá de ferro sem cabo	Paceta	42,75	85,50
105	100	M2	Piso cerâmico pei-4 padrão popular	-	13,90	1.390,00
106	10	UN.	Plug pvc roscavel (jr) 3/4''	Amanco/Akros/ Plastilit	0,50	5,00
107	20	M3	Pó de Pedra	-	76,00	1.520,00
108	2	UN.	Ponteiro 12''	São Romão	13,50	27,00
109	5	UN.	Porta de ferro chapeada 80x2.10	HB/Rio Bras	230,00	1.150,00
110	10	UN.	Porta de madeira em Ipê 0,90x2,10	Laminada	183,50	1.835,00
111	15	UN.	Porta de madeira 70x2.10 - Ipê	Ipê/Hibra	70,00	1.050,00
112	20	UN.	Porta de madeira 80x210	Ipê/Hibra	60,00	1.200,00
113	50	UN.	Prego 17X27	Gerdau/Belgo	7,80	390,00
114	10	KG	Prego com cabeça 22 x 48	Gerdau/Belgo	7,80	78,00
115	30	KG	Prego telheiro	Gerdau/Belgo	12,50	375,00
116	2	UN.	Prumo metal 500 g	-	22,00	44,00
117	10	UN.	Quadro p/ distribuição 4 disjuntores	Somar	20,00	200,00
118	15	UN.	Redução excêntrica esg. Pbv 100x75 MM	Amanco/Akros/ Plastilit	6,50	97,50
119	15	UN.	Redução excêntrica esg. Pbv 75x50 MM	Amanco/Akros/ Plastilit	5,00	75,00

120	15	gb	Registro gaveta ¾ sem acabamento	Docol	32,00	480,00
121	15	UN.	Registro pressão 3/4 base sem acabamento	Docol	32,00	480,00
122	10	UN.	Reparo para válvula de descarga	Docol	32,00	320,00
123	400	M	Ripão de Pinho 5x2,5 cm	Pinho	1,89	756,00
124	60	UN.	Roldana 24x24	-	0,25	15,00
125	40	RL	Rolo de fita Isolante - 20 metros	-	5,50	220,00
126	1	UN.	Serra elétrica 1450w, 12000RPM com doze meses de garantia	Makita/Bosch	560,00	560,00
127	30	UN.	Sifão Duplo	Amanco/Akros/ Plastilit	13,00	390,00
128	30	UN.	Silicone Incolor 280g	-	13,00	390,00
129	100	M	tabua de pinha 15 cm largura	Pinho	4,96	496,00
130	100	M	Tabua de pinho 20cm	Pinho	6,65	665,00
131	200	M	Tabua de pinho de 30cm	Pinho	9,95	1.990,00
132	2	UN.	Talhadeira chata 10"	São Romão	12,90	25,80
133	10	UN.	Tampa de fossa de 1,50 Ø	-	150,00	1.500,00
134	10	UN.	Tampa de vaso sanitário - infantil	Amanco/Akros/ Plastilit	46,50	465,00
135	200	M	Tb esgoto prim. Pbv 6 mts 100MM	Amanco/Akros/ Plastilit	6,60	1.320,00
136	120	M	Tb esgoto prim. Pb 6Mts 40MM	Amanco/Akros/ Plastilit	10,85	1.302,00
137	120	M	Tb esgoto prim. Pbv 6 mts 50MM	Amanco/Akros/ Plastilit	4,60	552,00
138	10	UN.	Tb p/val. desca. c/joelho az. 38x1.1/2	Amanco/Akros/ Plastilit	9,50	95,00
139	200	M	Td esgoto primário Pbv 6 mts 75MM	Amanco/Akros/ Plastilit	7,00	1.400,00
140	10	UN.	Te ø100x50	Amanco/Akros/ Plastilit	11,50	115,00
141	20	UN.	Te soldável ø25	Amanco/Akros/ Plastilit	1,00	20,00
142	10	UN.	Tee 90º curto esgoto primário 100MM	Amanco/Akros/ Plastilit	11,00	110,00
143	10	UN.	Tee 90º curto esgoto primário 50MM	Amanco/Akros/ Plastilit	6,50	65,00
144	10	UN.	Tee 90º curto esgoto primário 75 MM	Amanco/Akros/ Plastilit	12,40	124,00
145	10	UN.	Tee 90º de redução soldável 50x25 MM	Amanco/Akros/ Plastilit	7,00	70,00
146	20	UN.	Tee 90º esgoto prim. 40 MM	Amanco/Akros/ Plastilit	2,50	50,00

147	10	UN.	Tee 90º redução esg. Prim. 100x75 MM	Amanco/Akros/ Plastilit	11,00	110,00
148	10	UN.	Tee 90º soldável 50MM	Amanco/Akros/ Plastilit	6,50	65,00
149	10	UN.	Tee soldável com bucha latão 25x3/4''	Amanco/Akros/ Plastilit	5,90	59,00
150	100	UN.	Telha de fibrocimento 6mm 244x110	Eternit	53,00	5.300,00
151	70	UN.	Telha fibrocimento 5mm 2,44x1,10m	Eternit	42,50	2.975,00
152	100	UN.	Telha ondulada de fibrocimento (2,44x1,10 cm espessura de 4mm)	Eternit	13,50	1.350,00
153	100	UN.	Telha ondulada fibrocimento 06 mm 1,53 x 1,10 m	Eternit	34,00	3.400,00
154	5.000	UN.	Tijolo cerâmico 6 furos, 9x14x20 cm	-	0,42	2.100,00
155	2.000	UN.	Tijolo maciço 5 x 10 x 20 cm	-	0,46	920,00
156	10	L	Tinta esmalte sintético 1 litro	Dacar/Coral	21,00	210,00
157	10	LT	Tinta latex acrílica branco gelo 18l	Dacar/Coral	235,50	2.355,00
158	30	UN.	Tomada 10a	-	7,00	210,00
159	10	UN.	Torneira boia 3/4 para reservatório d'agua	Amanco/Akros/ Plastilit	8,50	85,00
160	20	UN.	Torneira para lavatório linha petutti	Docol	62,75	1.255,00
161	20	UN.	Torneira para pia de cozinha com arejador linha petutti.	Docol	57,50	1.150,00
162	360	M	Treliça H8	Gerdau/Belgo	3,25	1.170,00
163	240	M	Tubo soldável 25ø	Amanco/Akros/ Plastilit	2,20	528,00
164	90	M	Tubo soldável 50ø	Amanco/Akros/ Plastilit	8,00	720,00
165	35	UN.	Veda calha 280g	Vonder/Tek Bonde	15,00	525,00
166	150	M	Viga de pinho 5x10cm	-	6,65	997,50
TOTAL					**R$-98.337,55**	

3. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

3.1. Prazo de Entrega: Cinco dias contados do recebimento da Ordem de Compras, enviada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

3.2. Local de Entrega e Horário: Secretaria de Obras, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

3.3. Regime de Solicitação: Os produtos serão solicitados de maneira fracionada pelo período de doze meses, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

3.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de dois dias, sob

pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.
3.4. Fiscal do Contrato: Eduardo Felipe Manfé.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
4.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
4.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
4.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
4.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
4.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
4.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
4.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
4.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
4.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
4.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
5.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de *R$-98.337,55 (noventa e oito mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	354	339030240000	Material para manutenção de bens imóveis		98.337,55

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

7.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

I. Na entrega do objeto;
II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Termo de Referência;
III. No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

11.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência;

11.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

11.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

11.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

11.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

11.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

11.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado),* representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n° 112/2017, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

_____

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado)* através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 112/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 112/2017, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R$-..... (*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (*Preencher prazo de entrega*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n° 112/2017, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado),* não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado**,** o **MUNICIPIO DE UBIRATÃ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro**,** como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____,nº ____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
TOTAL					**R$-**	

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Entrega: Cinco dias contados do recebimento da Ordem de Compras, enviada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

2.2. Local de Entrega e Horário: Secretaria de Obras, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.3. Regime de Solicitação: Os produtos serão solicitados de maneira fracionada pelo período de doze meses, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

2.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Contratada deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de dois dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

2.4. Fiscal do Contrato: Eduardo Felipe Manfé.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O valor da presente contratação é de *R$-*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
5.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor

0304	354	339030240000	Material para manutenção de bens imóveis		98.337,55

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

8.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

8.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

8.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

8.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

9. REAJUSTE

9.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Contratada, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

I. Na entrega do objeto;
II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
III. No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

10.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;
10.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.
10.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
10.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.
10.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
10.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
10.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11. RESCISÃO
11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
III. Nos casos previstos no *Item 10* do presente Contrato;
IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n°8.666/93;
V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

13. CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
14.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002,

Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
d) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal